



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, com sede na Rua Uruguaiana nº 118, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA**, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-10/005/3958/2017, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **ww.compras.rj.gov.br** bem como, em **www.detro.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar – Centro - RJ, de segunda a sexta feira nos horários de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 16:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118 10º andar – Centro - RJ, de 10:00 até 16:00 horas, ou ainda, através do e-mail **licitacao@detro.rj.gov.br**.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar – Centro - RJ, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail **licitacao@detro.rj.gov.br**.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesa, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica **www.detro.rj.gov.br** da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e de Assistência Técnica contínua, visando executar as manutenções preventiva e corretiva no Sistema de Gestão Corporativo SISTRAN, bem como, manutenção evolutiva, up grade, de modo a garantir a melhoria dos processos de Gestão Administrativa e que as mudanças ocorridas ou que venham a ocorrer na legislação de trânsito sejam prontamente refletidas nos resultados dos serviços intermunicipais de transportes de passageiros ou de cargas, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNIDADE	QUANTIDADE		
					MÊS	GLOBAL x 30 meses	
1	Prestação dos Serviços de Tecnologia da Informação e	Execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do código fonte do Sistema de Gestão e suas rotinas externas.	Gerente Senior	HORA	24	720	15600
			Analista Senior	HORA	96	2880	
			Desenvolvedor	HORA	352	10560	
			Web Designer	HORA	48	1.440	
	Assistência Técnica continua	Execução dos serviços de atendimento aos problemas operacionais do ambiente, com fornecimento de ferramenta SAS Help Desk.	Administrador de Rede	HORA	48	1.440	7440
			Técnico de Suporte	HORA	200	6.000	

2.2 O objeto desta licitação será executado de acordo com as especificações técnicas inerentes a prestação dos serviços, descritas integralmente no Termo de Referência Anexo I.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	29	05	2017	16:00
Limite acolhimento das propostas	14	06	2017	09:30
Data de abertura das propostas	14	06	2017	10:00
Data da realização do Pregão	14	06	2017	10:30
Processo nº	E-10/005/3958/2017			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	29/05/2017			
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE - 004/2017			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230.

PROGRAMA DE TRABALHO: 3133.26.782.0107.3972

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.42

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global.

5.2 O preço máximo admitido pelo DETRO/RJ é de R\$ 1.226.437,50 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.compras.rj.gov.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

8.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para os serviços constante (s) do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **DETRO/RJ** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5.

11.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

a.-) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b.-) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c.-) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

12.1 Efetuado os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro – RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilitação Jurídica

12.2.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos, no que couber; para lançamento no Registro Central de Fornecedores - RCF, do Estado, autenticados pelos e respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- g) O licitante, quando empresa estrangeira, deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
- h) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- i) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.2.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.4 Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005.

12.2.3.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. A licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a-)Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b-)Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c-)Índice de Endividamento: somente será qualificado o licitante que obtiver Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1$$

12.2.3.6 Os índices contábeis, calculados pela licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá após sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.4 Qualificação Técnica



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

12.2.4.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante terá que apresentar a documentação de qualificação técnico-operacional, descrita abaixo:

- a) Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, Responsável (is) Técnico (s), com formação em Ciências da Computação, Engenharia ou Administração de empresa.
- b) O (s) responsável (is) Técnico (s) acima elencado (s) deverá (ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove o vínculo por intermédio de Contrato/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o Prestador de Serviço com contrato escrito firmado com a licitante.
- c) Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional da licitante e Técnico-Profissional do(s) Responsável (is) Técnico (s) mediante apresentação de 1 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante e seu (s) Responsável (is) Técnico (s) tenham executado ou estejam executando serviços pertinentes e compatíveis, nas seguintes parcelas de maior relevância:

I – Prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Assistência Técnica de Sistema de Gestão, conforme proposto neste Termo de Referência.

- d) Os atestados deverão indicar nome, função, endereço eletrônico e telefax de contato ou qualquer outro meio para eventual diligência, pelo órgão licitante, a fim de comprovação de sua veracidade, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- e) Declaração com a indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como, da qualificação de cada um dos membros da Equipe Técnica.

12.2.5 Da vistoria técnica – qualificação técnica



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

12.2.5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas em participar do certame deverão efetuar a Vistoria Técnica, nas instalações dos locais de execução dos serviços, devendo fazê-lo acompanhado de servidor designado para esse fim, tomando conhecimento de todas as condições da prestação dos serviços, anexando à sua proposta o Termo de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Encarte “C”, deste termo de referência, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3883-4124.

12.2.5.2 O prazo para realização da Vistoria Técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Ato Convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.2.5.3 Para a vistoria, o licitante e seu representante deverão estar devidamente identificados.

12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores

12.2.5.1 Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.2.6 NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

12.2.7 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

12.3 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.2.2; alínea a, do item 12.2.3 e 12.2.5.1.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

12.4 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.7 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@detro.rj.gov.br ou no protocolo do **DETRO/RJ**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do (Anexo III), como condição de iniciação do serviço.

14.4 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.5 Deixando o adjudicatário de iniciar os serviços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.



15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário após emissão do Termo de Aceitação final.

15.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **DETRO/RJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **DETRO/RJ**, sito à Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar Centro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 A forma de pagamento será mensal, por meio de crédito em conta corrente na Instituição Financeira contratada pelo Estado.

15.7 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta da licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.7.1 Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.7.2 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.7.3 Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.7.5 Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.7.6 O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o índice do IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.7.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica –NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a,b,c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará A **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Empenho não executado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento do serviço pelo DETRO/RJ ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.9.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.9.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.9.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.10 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

16.11 A recusa injustificada do adjudicatário em não executar os serviços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.12 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo DETRO/RJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 – DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Uma vez executado o serviço objeto da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, caberá ao Fiscal do Contrato verificar sua adequação com as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

17.2 Uma vez estando de acordo com o solicitado, o serviço restará recebido e a Ordem de Serviço será atestada pelo Fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

17.3 Caso o serviço entregue não esteja de acordo com o solicitado, ele será recusado e não haverá o atesto da Ordem de Serviço e o Fiscal determinará prazo para que ocorra a correção do serviço entregue.

17.4 O não cumprimento das determinações do Fiscal para correção dos serviços, ou a demora injustificada para tal, ensejam a **CONTRATADA** nas sanções dispostas neste Termo de Referência.

17.5 Ao final do interregno de um mês, deverá a **CONTRATADA** emitir a Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços executados naquele mês. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de cópia de todas as ordens de Serviços emitidas no mês de referência devidamente atestadas. Não será computada Ordem de Serviço que não tenha sido atestada pelo Fiscal.

17.6 Uma vez recebida a Nota Fiscal/Fatura, o Fiscal disporá de, até 05 (cinco) dias para seu ateste, que está condicionado à regularidade das Ordens de Serviços utilizadas como base do valor cobrado.

17.7 Ao final do prazo de vigência do contrato, não tendo sido verificadas anormalidades nos serviços prestados e/ou sanados todos os problemas detectados, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ emitirá o pertinente Termo de Recebimento Definitivo.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do instrumento no DOERJ.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

19 - GARANTIA



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo, como condição de iniciação do serviço.
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo V	Modelo de Declaração para Atendimento ao Decreto Estadual Nº 33.925, DE 18.09.2003
Anexo VI	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo VIII	Atestado de Visita Técnica
Anexo IX	Termo de Compromisso de Confidencialidade
Anexo X	Minuta de Contrato

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2017.

Luis Carlos Augusto de Luca
Ordenador de Despesas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. No propósito de oferecer serviços de transportes públicos melhores, cumprindo com suas atribuições legais constituídas pelo art. 4º, incisos I a XVI do Decreto Estadual nº 36.690, de 02 de dezembro de 2004, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ promoveu a contratação do **Sistema de Gestão Corporativo** denominado SISTRAN [Sistema de Transportes], como consequente lógico de um procedimento licitatório na modalidade Pregão, estando em operação neste órgão desde JAN/2010.

1.2. O Sistema de Gestão Corporativo SISTRAN desta Autarquia tem por objetivo registrar, acompanhar e controlar todas as transações/processos pertinentes às atividades desenvolvidas pelo órgão nos serviços de transportes junto ao seu público-alvo seja eles pessoas físicas e/ou jurídicas.

1.3. Assim, o escopo daquela contratação era otimizar as atividades desenvolvidas, consoante o princípio da eficiência, substituindo as transações/processos manuais pelas transações/processos que aplicam Tecnologia da Informação, inclusive via web, admitindo-se a tecnologia móvel e permitindo que os usuários tenham acesso a todos os serviços de qualquer parte, com controle e segurança suficientes, capazes de proteger os dados da Autarquia.

1.4. O Sistema de Gestão Corporativo SISTRAN atendia plenamente os interesses desta Autarquia, contudo, decorrido o lapso temporal de, aproximadamente, 7 anos, e com o avanço no ambiente da Tecnologia da Informação, cedeu que o mesmo necessita ser atualizado, para contemplar as constantes transformações, ocorridas no período, sejam de ordem legal e/ou administrativa.

1.5. Além de que, transcorrido o prazo de garantia previsto, novas funções se tornaram imprescindíveis para o pleno aperfeiçoamento dos mecanismos de controle que visam unicamente garantir à população um serviço de transporte público de qualidade.

1.6. Na realidade, a Autarquia necessita contratar a prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e assistência técnica continua inclusa a manutenção evolutiva – *up grade*, para incrementar a implementação de novas funções, bem como, promover a melhoria de desempenho no Sistema de Gestão Corporativo SISTRAN, por intermédio de mudanças na sua arquitetura, agregando valores de forma a gerar economia de tempo e esforços para executar as atividades de rotina do DETRO/RJ.

2. DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e de Assistência Técnica contínua, visando executar as manutenções preventiva e corretiva no Sistema de Gestão Corporativo SISTRAN, bem como, manutenção evolutiva – up grade, de modo a garantir a melhoria dos processos de Gestão Administrativa e que as mudanças ocorridas ou que venham a ocorrer na legislação de trânsito e de transportes sejam prontamente refletidos nos resultados dos serviços intermunicipais de transportes de passageiros ou de cargas, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades descritas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT					
			MÊS	GLOBAL x 30 meses				
1	Prestação dos Serviços de Tecnologia da Informação e Assistência Técnica contínua	Execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do código fonte do Sistema de Gestão e suas rotinas externas.	Gerente Senior	HORA	24	720	15.600	
			Analista Senior	HORA	96	2.880		
			Desenvolvedor	HORA	352	10.560		
			Web Designer	HORA	48	1.440		
			Execução dos serviços de atendimento aos problemas operacionais do ambiente, com fornecimento de ferramenta SAS Help Desk.	Administrador de Rede	HORA	48	1.440	7.440
				Técnico de Suporte	HORA	200	6.000	

2.2. As descrições dos serviços, por atividade, encontram-se definidas no Item 6 deste Termo de Referência.

3. DO PRINCÍPIO LEGAL

3.1. A licitação e a execução dos serviços observará o princípio legal constituído pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, **Lei Estadual nº 287**, de 4 de dezembro de 1979 – Aprova o Código de Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 31.863**, de 16 de setembro de 2002 – Regulamenta o Pregão no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 31.864**, de 16 de setembro de 2002 – Regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 3.149**, de 28 de abril de 1980 – Regime de Licitações e Contratos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME/EPP's, **Decreto Estadual nº 42.063**, de 06 de outubro de 2009 – Regimento das ME/EPP's no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 42.091**, de 27 de outubro de 2009 – Institui o SIGA no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 42.301**, de 12 de fevereiro de 2010 – Institui o Sistema de Suprimentos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública.

4. DO REGIME, DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência serão prestados na forma de execução indireta, de natureza contínua, sob o regime de empreitada por preço global.

4.2. A licitação será deflagrada na modalidade jurídica de Pregão, em sua forma eletrônica, e o seu julgamento será do tipo menor preço global, consoante a Lei nº 10.520/2002, com o contido no Decreto Estadual nº 31.863/2002, no Decreto Estadual nº 31.864/2002 e, subsidiariamente, no art. 10, inciso II, alínea “a” combinado com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

5. DO SISTEMA DE GESTÃO E SUAS ESPECIFICIDADES

5.1. O Sistema de Gestão Corporativo do DETRO-RJ, denominado SISTRAN, foi desenvolvido na plataforma .NET (Visual Basic) utilizando-se de Banco de Dados Oracle e com emissão de relatórios em Crystal Reports.

5.2. Tem por objetivo permitir aos usuários do sistema de transportes público do Estado do Rio de Janeiro, o acesso via web de qualquer lugar, desde que sejam preenchidos requisitos de segurança que visam proteger os dados da Autarquia, incluindo-se dispositivos anti-robôs do tipo “captcha” (completely automated public turing test to tel computer and humans apart).

5.3. Também visa permitir aos permissionários/concessionários efetuar solicitações e emissões de documentos e de Boletos de Pagamentos via web, bem como, agilizar a entrega e a análise de documentos sem a necessidade de se dirigir a Sede do Órgão, diminuindo assim o atendimento presencial, permitindo que os usuários tenham um serviço mais rápido e eficiente.

5.4. O Sistema de Gestão agrega vários módulos com uma série de funcionalidades de Gestão Administrativa, auxiliando Diretorias, Coordenadorias e outros setores desta Autarquia em suas atividades, conforme descritas a seguir:

5.4.1. Diretoria Administrativa e Financeira / DAF

I – Coordenadoria Econômica / CECON



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

Módulo responsável pelo controle e gerenciamento dos Autos de Infração e Taxa de Vistoria e Fiscalização – TVF, Parcelamento de Débitos, Emissão de Nada Consta, Termos de Liberação de Veículos e Notificações de Autuados:

- a) Controle de Termo de Liberação;
- b) Controle de Notificações;
- c) Controle de Autos de Infração;
- d) Controle de TVF;
- e) Controle de Parcelamentos;
- f) Controle de Restrições;
- g) Controle de Nada Consta;
- h) Cadastro de Irregulares.

II – Coordenadoria Financeira / COFIN

Módulo responsável pelo controle e gerenciamento financeiro do órgão, controlando suas receitas e pagamentos recebidos através de Baixa Automática dos Débitos Quitados a partir dos arquivos de retorno do banco:

- a) Emissão de TVF (Empresas de ônibus);
- b) Controle de Arquivos (Remessa e Retorno);
- c) Baixa Automática de Débitos;
- d) Baixa Manual de Débitos (Contingência);
- e) Controle de Pagamentos;
- f) Controle de Movimentação de Boletos (Emissão, pagamento, reimpressão, cancelamento).

5.4.2. Diretoria Técnica e Operacional / DTO

I – Coordenadoria de Transporte Complementar / CTC

Módulo com a função de controlar todos os Cadastros, Emissão de Documentos e Notificações, Vistorias, Taxas de Vistoria e Agendamento de Vistorias do Transporte Complementar:

- a) Cadastro de Linhas;
- b) Cadastro de Itinerários;
- c) Cadastro de Permissionários;
- d) Cadastro de Motoristas;
- e) Cadastro de Veículos;
- f) Transferência de Veículos entre Permissionários;
- g) Emissão de CAT (Certificado de Autorização de transporte);
- h) Emissão de Folha de Rosto;
- i) Cadastro de Requerimentos;
- j) Cadastro de Ofícios;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

- k) Cadastro de Vistoriadores;
- l) Cadastro de Postos de Vistoria;
- m) Cadastro de Calendário de Vistoria;
- n) Agendamento/Reagendamento de vistorias;
- o) Registro dos Laudos e Fotos de Vistoria;
- p) Emissão de Certificado de vistoria;
- q) Emissão de Boleto de TVF;
- r) Reimpressão de Boleto de TVF;
- s) Cancelamento de TVF.

II – Coordenadoria de Vistoria / COVIS

Módulo responsável pelo controle e gerenciamento das Concessionárias de Transporte Coletivo Regular e de Fretamento e de sua Frota de Veículos, mantendo atualizados os Cadastros de Veículos através de Incorporações e Baixas além do Gerenciamento de Vistorias:

- a) Cadastro de Empresas;
- b) Cadastro de Garagens;
- c) Cadastro de Sócios;
- d) Controle de Frota;
- e) Cadastro de Selos;
- f) Emissão de CAT;
- g) Cadastro de Marca/Modelo de Chassi;
- h) Cadastro de Marca/Modelo de Carroceria;
- i) Agendamento de Vistorias;
- j) Vínculo Processos de Vistoria X Vistoriadores.

III – Chefia de Gabinete / CGAB

Módulo para Cadastramento e Emissão de Termos de Liberação por Ordem Judicial e controle de envio de mensagens para os Fiscais através de equipamento móvel:

- a) Liberação Judicial;
- b) Controle de Mensagens.

IV – Protocolo

Módulo responsável pelo recebimento do Pré-cadastro de Pessoas Física (PF) e de Pessoas Jurídica (PJ):

- a) Pré-Cadastro de PF/PJ.

V – Comissão Permanente de Julgamento de Recursos / CPJR

Módulo tem por finalidade o Cadastramento dos Recursos impetrados pelos atuados para julgamento e posterior Cadastramento da Decisão do Recurso, deferindo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

ou indeferindo o mesmo para dar prosseguimento ao trâmite do Auto de Infração concluindo com sua publicação em Diário Oficial:

- a) Controle de Multas;
- b) Manutenção de Dias Úteis/Não Úteis;

VI – Ouvidoria

Módulo responsável pelo cadastramento de todas as ocorrências, solicitações, reclamações, opiniões e agradecimentos dos usuários do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, permitindo ao órgão tomar as medidas necessárias para um melhor atendimento ao seu público:

- a) Cadastro de Ocorrências.

VII – Administração

Módulo responsável pelo Cadastramento de Usuários e Grupos de Acesso, permitindo a definição de diferentes perfis de acesso ao sistema, além de alguns cadastros gerais:

- a) Cadastro de Grupos de Acesso;
- b) Cadastro de Usuários;
- c) Gerenciamento de Login;
- d) Cadastro Diretorio Nacional de Endereços (DNE) – (UF, Localidades, Bairros e Logradouros);
- e) Cadastro de Assinaturas.

VIII – Pátio/Leilão

Módulo destina-se a permitir o Controle da Apreensão e Guarda dos Veículos nos Pátios do órgão, bem como, o Cadastramento de Leilões, Lotes, Majoração de Lotes, possibilitando o Controle dos Lotes Arrematados e do montante arrecadado:

- a) Cadastro de Pátios;
- b) Cadastro de Veículos;
- c) Entrada de Veículos;
- d) Liberação de Veículos;
- e) Vistoria de Veículos para Leilão;
- f) Cadastro de Leilão;
- g) Cadastro e Majoração de Lotes;
- h) Cadastro de Extrato de Leilão.

IX – GPS

Módulo responsável pela integração entre os Cadastros de Veículos do órgão e as Empresas de Monitoramento via GPS para otimizar a fiscalização.

X – DETRAN



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-10/005/3958/17
Data: 03/04/2017 Fls.
Rubrica:
ID:4421513-4

Módulo permite a consulta as informações de veículos, proprietários e condutores diretamente na base do DETRAN além de automatizar o envio de Autos de Infração do Código de Trânsito Brasileiro – CTB lavrados pelos Fiscais da Autarquia diretamente para a base do DETRAN e também a Inclusão e Baixa de Restrições de Transporte junto ao Cadastro dos Veículos no DETRAN.

XI – Site DETRO

Módulo permite a integração com o site da Autarquia para a Emissão de Boletos on-line de Autos de Infração, sem a necessidade do autuado ir até a Sede do órgão para solicitar este serviço.

5.4.3. Consultas, Relatórios e Gráficos.

5.4.3.1. Todos os módulos do Sistema de Gestão Corporativo permitem consultadas variadas e contam com emissão de Relatórios e Gráficos Gerenciais para melhor acompanhamento das atividades executadas pela Autarquia.

5.4.4. Integração

5.4.4.1. O Sistema de Gestão Corporativo integra e interage com outros Sistemas utilizados pela Autarquia.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e de Assistência Técnica contínua no Sistema de Gestão Corporativo do DETRO/RJ deverá ser executada respeitando-se as seguintes descrições:

6.1.1. Execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do código fonte do Sistema de Gestão e suas rotinas externas, compreendendo as seguintes definições:

I – Manutenção preventiva: Quando o software sofrerá alteração em seu código para prevenir a ocorrência de um desvio de resultado esperado, ou seja, o sistema é modificado para oferecer uma base melhor para futuras manutenções, visando melhorar a sua confiabilidade;

II – Manutenção corretiva: Quando o software sofrerá alteração em seu código para correção de desvios. Correção de erros/falhas;

III – Manutenção evolutiva: Consiste em realizar *up grade* do sistema, ou seja, acréscimo de funcionalidades não previstas em seu documento de requisitos original. Este conceito engloba a manutenção adaptativa, que consiste na adaptação do software para acomodar mudanças em seu ambiente externo, por exemplo, uma nova plataforma (hardware, sistema operacional) ou mudanças nas regras do negócio, leis, políticas governamentais, etc. O tamanho da manutenção evolutiva pode indicar a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

necessidade de desenvolvimento de um novo Projeto.

6.1.1.1. Equipe mínima necessária para desenvolver essas atividades:

I – Gerente de Desenvolvimento Senior

a) Profissional *part-time* Responsável Técnico pela administração dos serviços. Alocação de até 24 (vinte e quatro) horas mensais.

II – Analista de Sistemas Sênior

a) Profissional *part-time* com atribuições de definição e homologação, em conjunto com a área técnica da Contratante, quanto as demandas de correções e melhorias do sistema. Alocação de até 96 (noventa e seis) horas mensais.

III – Desenvolvedor de Sistemas – Programador

a) Profissional *part-time* para exercer suas atividades tanto nas instalações do DETRO-RJ como no laboratório da Contratada. Alocação de até 352 (trezentos e cinquenta e duas) horas mensais.

IV – Web Designer

a) Profissional *part-time* com atribuições de promover as mudanças de layouts, telas e demais itens de interface gráfica, demandadas, exclusivamente, pela Contratante. Alocação de até 48 (quarenta e oito) horas mensais.

6.1.2. Execução dos serviços de atendimento aos problemas operacionais do ambiente, com fornecimento de ferramenta SAS Help Desk, compreendendo as seguintes atividades:

- a) cadastramento e manutenção dos usuários no SAS;
- b) atendimento a falhas de acesso, impressão ou outros, derivados de problemas de rede;
- c) cadastramento, atualização e (re) treinamento de Agentes para utilização de Tablet;
- d) atendimento por *help desk* (telefone) para apoio à utilização dos Tablet;
- e) suporte *on line* aos usuários do Sistema de Gestão Corporativo durante o período de expediente;
- f) operador de sistemas / suporte a operação de sistemas;
- g) demais atividades intrínsecas.

6.1.2.1. Equipe mínima necessária para desenvolver as atividades:

I – Administrador de Redes

a) Profissional *part-time* responsável em executar e/ou acompanhar a administração dos serviços operacionais. Alocação de até 48 (quarenta e oito) horas mensais.

II – Suporte ao Usuário – Técnico de Suporte

a) Profissional operador que executará, preferencialmente, as atividades nas instalações



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

do DETRO-RJ. Alocação de até 200 (duzentos) horas mensais.

6.2. Infraestrutura para atendimento

6.2.1. A Contratada deverá dispor de pessoal qualificado e especializado, além de infraestrutura e logística, dimensionada de forma compatível ao fiel cumprimento da prestação dos serviços, devendo ser observado as seguintes prioridades de atendimento:

- a) suporte telefônico no horário comercial, compreendendo o intervalo de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- b) apoio ao cliente mediante chamado no sistema SAS Help Desk, objetivando o diagnóstico de problemas;
- c) orientação e encaminhamento de problemas relativos ao sistema;
- d) direito a obtenção das eventuais atualizações no software que venham a ser implementadas;
- e) inclusões, modificações e alterações no software;
- f) implementação de novas rotinas informatizadas;
- g) consultas e treinamento referentes a utilização do software;
- h) suporte via e-mail e/ou pelo site da empresa contratada;
- i) disponibilização de técnico residente para atendimento local, nas atividades de suporte, aos usuários do DETRO/RJ;

7. DA EXIGÊNCIA DO PERFIL PROFISSIONAL

7.1. Os serviços especificados, por tratar-se de execução de natureza predominantemente intelectual, ou seja, aqueles em que a arte e a racionalidade humana é essencial para sua satisfação e, com vistas a sua perfeita consecução, aferição e alcance dos resultados esperados, será exigido parâmetros mínimos de competência e experiência profissional a ser empregado pela Contratada, conforme a seguir descrito, sendo que, é de inteira responsabilidade da mesma a quantificação da equipe profissional de que deve dispor pra a efetiva prestação e o perfeito cumprimento das obrigações previstas.

7.1.1. Formação, competência e experiência, mínima, de cada profissional envolvido:

I – Gerente de Desenvolvimento Senior: Gerenciam projetos e operações de serviços de Tecnologia da Informação. Identificam oportunidades de aplicação dessa tecnologia, planejam atividades na área. A atividade deve ser exercida por profissional especializado, segundo Código Brasileiro de Ocupação – CBO 1425-10, com formação em nível superior na área de Tecnologia da Informação.

a) Competências: Observar a Tabela de Atividades do Código Brasileiro de Ocupação – CBO 1425-10.



b) Experiência: Mínima, de 6 (seis) anos.

II – Analista de Sistemas Sênior: Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambiente informatizado, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática. A atividade deve ser exercida por profissional especializado, segundo o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 2124-05, com formação em nível superior na área de Tecnologia da Informação.

a) Competências: Observar a Tabela de Atividades do Código Brasileiro de Ocupação – CBO 2124-05.

b) Experiência: Mínima, de 6 (seis) anos.

III – Desenvolvedor de Sistemas – Programador: Desenvolvem sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetam, implantam e realizam manutenção de sistemas e aplicações; selecionam recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Planejam etapas e ações de trabalho. A atividade deve ser exercida por profissional especializado, segundo o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 3171-10, com formação em nível superior na área de Tecnologia da Informação.

a) Competências: Observar a Tabela de Atividades do Código Brasileiro de Ocupação – CBO 3171-10.

b) Experiência: Mínima, de 4 (quatro) anos.

IV – Web Designer: Desenhista de identidade visual. Desenhista de páginas da internet (web designer). Concebem e desenvolvem projetos de design, elaboram e executam projetos de design. A atividade deve ser exercida por profissional especializado, segundo o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 2624-10, com formação em nível técnico, por entidade devidamente reconhecida e Cursos específicos na área.

a) Competências: Observar a Tabela de Atividades do Código Brasileiro de Ocupação – CBO 2624-10.

b) Experiência: Mínima, de 3 (três) anos.

V – Administrador de Redes: Administram ambientes computacionais, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes. Fornecem suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no apoio a usuários, configuram e instalam recursos e sistemas computacionais, controlam a segurança do ambiente computacional. A atividade deve ser exercida por profissional especializado, segundo o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 2123-10, com formação em nível superior na área de Tecnologia da Informação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

a) Competências: Observar a Tabela de Atividades do Código Brasileiro de Ocupação – CBO 2123-10.

b) Experiência: Mínima, de 5 (cinco) anos

VI – Técnico de Suporte: Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da Unidade Central de Processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. A atividade deve ser exercida por profissional especializado, segundo o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 3172-10, com formação em nível técnico, por entidade devidamente reconhecida e Cursos específicos na área.

a) Competências: Observar a Tabela de Atividades do Código Brasileiro de Ocupação – CBO 3172-10.

b) Experiência: Mínima, de 3 (três) anos.

8. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

8.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na Sede do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua do Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro.

8.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.2.1. A execução do objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio da prestação de serviços previamente demandados pela Contratante, por meio da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s).

8.2.2. A responsabilidade pela emissão, controle e aprovação da(s) Ordem (ns) de Serviço(s) será do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

8.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.3.1. A Contratada terá até 10 (dez) dias úteis para dar início à prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, contados da data da assinatura do contrato respectivo, vigendo por 30 (trinta) meses.

8.3.2. É responsabilidade de a Contratada prover a prestação dos serviços, dotado de Equipe de Profissionais e de infraestrutura necessária de equipamentos,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

materiais e qualquer outro recurso, de forma a garantir a sua correta execução nos termos contidos neste Termo de Referência.

8.3.3. Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização, inclusive quanto ao pagamento pelos serviços prestados, os prazos de execução de cada tarefa e/ou atividade deverá ser previamente definido na Ordem de Serviço a ser emitida pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

8.3.4. A Contratada deverá apresentar num prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de seu Contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias, a fim de garantir a continuidade da execução dos serviços pela próxima empresa que vier a ser contratada para prestar serviços ao DETRO/RJ.

8.3.4.1. Este plano deverá conter, pelo menos, a revisão de toda a documentação gerada em razão da execução dos serviços prestados, acrescidos de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado.

8.4. DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.4.1. Uma vez executado o serviço objeto da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, caberá ao Fiscal do Contrato verificar sua adequação com as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Uma vez estando de acordo com o solicitado, o serviço restará recebido e a Ordem de Serviço será atestada pelo Fiscal.

8.4.3. Caso o serviço entregue não esteja de acordo com o solicitado, ele será recusado e não haverá o atesto da Ordem de Serviço e o Fiscal determinará prazo para que ocorra a correção do serviço entregue.

8.4.4. O não cumprimento das determinações do Fiscal para correção dos serviços, ou a demora injustificada para tal, ensejam a Contratada nas sanções dispostas neste Termo de Referência.

8.4.5. Ao final do interregno de um mês, deverá a contratada emitir a Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços executados naquele mês. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de cópia de todas as Ordens de Serviços emitidas no mês de referência devidamente atestadas. Não será computada Ordem de Serviço que não tenha sido atestada pelo Fiscal.

8.4.6. Uma vez recebida a Nota Fiscal/Fatura, o Fiscal disporá de, até 05 (cinco) dias para seu ateste, que está condicionado à regularidade das Ordens de Serviços utilizadas como base do valor cobrado.

8.4.7. Ao final do prazo de vigência do Contrato, não tendo sido verificadas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

anormalidades nos serviços prestados e/ou sanados todos os problemas detectados, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ emitirá o pertinente Termo de Recebimento Definitivo nas condições abaixo:

8.4.7.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

8.4.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

8.4.7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

9.1. Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante terá que apresentar a documentação de qualificação técnico-operacional, descrita abaixo:

9.1.1. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, Responsável (is) Técnico (s), com formação em Ciências da Computação, Engenharia ou Administração de Empresa.

I – O (s) Responsável (is) Técnico (s) acima elencado (s) deverá (ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o Prestador de Serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

9.1.2. Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional da licitante e Técnico-Profissional do(s) Responsável (is) Técnico (s) mediante apresentação de 1 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante e seu (s) Responsável (is) Técnico (s) tenham executados ou estejam executando serviços pertinentes e compatíveis, nas seguintes parcelas de maior relevância:

I – Prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Assistência Técnica de Sistema de Gestão, conforme proposto neste Termo de Referência.

9.1.3. Os Atestados deverão indicar nome, função, endereço eletrônico e o



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

telefax de contato ou qualquer outro meio para eventual diligência, pelo órgão licitante, a fim de comprovação de sua veracidade, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Declaração com a indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como, da qualificação de cada um dos membros da Equipe Técnica.

9.2. DA VISTORIA TÉCNICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas em participar do certame deverão efetuar Vistoria Técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições da prestação dos serviços, devendo fazê-lo acompanhado de servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, com agendamento a ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3883-4124, anexando aos seus documentos de habilitação o Termo de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

9.2.2. O prazo para realização da Vistoria Técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Ato Convocatório, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.3. Para a vistoria, a licitante e o seu representante deverão estar devidamente identificados.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os custos unitário, total e global estimados para esta contratação, no valor de R\$ _____ (_____), garantindo o seu pagamento de acordo com o consumo das Horas de Serviços Técnicos efetivamente executadas, encontra-se discriminado segundo as condições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID	QUANTIDADE			VALOR			
					[a] MÊS	[b] TOTAL	[c] GLOBAL =Soma B	[d] UNIT	[e] MÊS =DxA	[f] TOTAL =DxB	[g] GLOBAL =Soma F
1	Prestação dos Serviços de Tecnologia da Informação e Assistência Técnica contínua	Execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do código fonte do Sistema de Gestão e suas rotinas externas.	Gerente Senior	HORA	24	720	15.600	0,00	0,00	0,00	0,00
			Analista Senior	HORA	96	2800		0,00	0,00	0,00	
			Desenvolvedor	HORA	352	10560		0,00	0,00	0,00	
			Web Designer	HORA	48	1.440		0,00	0,00	0,00	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-10/005/3958/17
Data: 03/04/2017 Fls.
Rubrica:
ID:4421513-4

		Execução dos serviços de atendimento aos problemas operacionais do ambiente, com fornecimento de ferramenta SAS Help Desk.	Administrador de Rede	HORA	48	1.440	7.440	0,00	0,00	0,00	0,00
			Técnico de Suporte	HORA	200	6.000		0,00	0,00	0,00	

10.2. A Tabela de Referência Remuneratória é a proposta do DETRO/RJ para subsidiar os valores das remunerações requeridas na composição dos preços dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.3. Esta Tabela de Referência Remuneratória é a estimativa do DETRO/RJ, baseada nas remunerações praticadas no mercado de TI identificadas nas pesquisas de preços de mercado efetuadas, estando inclusos nos valores sugeridos, a margem de lucro/remuneração das empresas licitantes, os custos relativos a encargos sociais, benefícios, despesas administrativas e de gerenciamento do Contrato, encargos tributários e outras despesas operacionais e comerciais incidentes na prestação dos serviços.

10.4. A variação e a repactuação dos valores ao longo do Contrato, com reflexos sobre as remunerações dos técnicos da Contratada deverá guardar conformidade com os percentuais definidos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, celebrado com os sindicatos representativos da categoria profissional.

10.5. Os recursos necessários à contratação e a execução dos serviços pretendidos neste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o procedimento licitatório pela Autoridade Superior, à licitante Adjudicatária, será convocada, no prazo constante do subitem 15.2, para assinar o Contrato, devendo observar o prazo, máximo, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.2. Como condição para a assinatura do Contrato a Adjudicatária, deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Declaração, na forma do **Anexo V** em atendimento ao disposto no Decreto



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

Estadual nº 33.925/2003, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- a) de 100 (cem) a 200 (duzentos) empregados, 2% (dois por cento);
- b) de 200 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados, 3% (três por cento);
- c) de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) empregados, 4% (quatro por cento);
- d) mais de 1.000 (mil) empregados, 5% (cinco por cento).

11.2.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

11.2.2. Poderá o Contratante a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela Adjudicatária à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III.

11.3. Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos subitens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Deixando a Adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta)** meses, contados a partir da publicação do instrumento no DOERJ, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

12.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da Contratada se mantenha comprovadamente mais vantajosa para o Contratante.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

13.1. Exigir-se-á da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, uma Garantia Contratual, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do artigo nº. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, que será restituída após a execução satisfatória.

13.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do Contrato, necessária se faz a previsão de reajuste anual.

14.2. Face a possibilidade de aumento de preços dos insumos fornecidos, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.3. Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 40 XI, da Lei nº8.666/93, sendo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta para ocorrer o primeiro.

14.4. Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

14.5. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

14.6. Os reajustes serão precedidos de requerimento da Contratada, cabendo à Contratada, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração analítica da variação dos custos concernentes a prestação dos serviços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

14.7. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

14.8. O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do Órgão Contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15. DA PERMISSIVIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou mesmo parcelas da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA PESSOA JURÍDICA

16.1. Em consonância ao contido no art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, os seguintes requisitos:

- a) cumpra-se com todas as exigências de habilitação contidas na licitação original;
- b) sejam mantidas e cumpridas todas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) não ofereça nenhum prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja expressado anuência da Administração à continuidade do Contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

17.2 A Contratada é responsável por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designados pelo Contratante, na condição de representante da Administração (Fiscal do Contrato), os quais deverão observar os preceitos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, na forma contratada, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

17.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente Termo de Referência, com o Contrato e a proposta da Contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

17.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

17.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

17.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.9. O Fiscal, além de observar as exigências constantes nos subitens anteriores, terá atenção especial as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a execução dos serviços objeto do Contrato;

II – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução dos serviços;

III – Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida.

IV – Recepcionar a (s) Nota (s) Fiscal (is) de pagamento e atestá-la.

17.10. A fiscalização deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do pactuado, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

17.11. Nos casos de inexecução contratual, a Contratada será informada formalmente pela fiscalização para que sane a irregularidade observada, sem prejuízo de eventual desconto/glosa na Fatura, e/ou penalidade;

17.12. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

17.13. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93, cabendo-lhe, em linhas gerais, garantir o perfeito cumprimento do Contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, com tempo suficiente a permitir a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

17.14. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Fiscal do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações deste.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Bradesco – Banco Arrecadador do Estado, cujo número da Agência e da Conta-Corrente deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do Contrato.

18.1.1. No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua Agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra Instituição Financeira.

18.1.2. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

18.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, para a Sede do órgão, sito a Rua Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, para liquidação e pagamento pela Contratante, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

18.3. O prazo de pagamento será de, até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

18.3.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação dos serviços, unidade mês, com a entrega do objeto, mediante Ordem de Serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

18.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste documento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

18.6. A forma de pagamento será mensal, devendo a Contratada emitir a Nota Fiscal/Fatura até 05 (cinco) dias do mês seguinte a que se refere o mês de adimplemento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

18.7. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, devendo ser observado ainda que, caso a Contratada encontre-se sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRO/RJ

19.1. Caberá a Contratante, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas;

II – Assegurar o livre acesso de pessoas autorizadas e credenciadas pela Contratada, desde que os mesmos estejam devidamente identificados, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

III – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, para a perfeita execução dos serviços;

IV – Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, bem como, sobre imperfeições ou falhas verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido.

V – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por intermédio da Fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência a Contratada, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;

VI – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VII – Avaliar e homologar Ordens de Serviços (OS) executadas pela Contratada;

VIII – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas, comunicando-a oficialmente;

IX – Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

X – Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá a Contratada, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – Participar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de início da vigência do Contrato, de reunião com a Fiscalização constituída pela Contratante para estabelecimento das rotinas de execução dos serviços;

II – Formalizar a designação do preposto, para representá-la, junto à Contratante, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário, respondendo pela empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados, sem ônus para a Contratante;

III – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas;

IV – Executar os serviços empregando funcionários qualificados e devidamente capacitados, conforme qualificações profissionais descritas neste Termo de Referência, assim como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades;

V – Efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte do DETRO/RJ;

VI – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, os exames médicos de seus empregados, exigidos por força da Lei;

VII – Fornecer aos seus empregados benefícios de alimentação e vale-transporte, bem como qualquer outro benefício adicional, por força de lei ou não;

VIII – Manter seus funcionários devidamente informados das normas disciplinares do DETRO/RJ, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;

IX – Fornecer crachá de identificação a seus funcionários, de uso obrigatório quando em serviço no DETRO/RJ;

X – Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao DETRO/RJ ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o DETRO/RJ descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

XI – Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer sistema desenvolvido, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva do DETRO/RJ, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do DETRO/RJ;

XII – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda;

XIII – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao DETRO/RJ os esclarecimentos julgados necessários;

XIV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do DETRO/RJ;

XV – Cumprir mensalmente as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, uma vez que o descumprimento das mesmas incorrerá, após as notificações de advertência e multa, na rescisão do contrato de prestação de serviços;

XVI – A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do DETRO/RJ não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

XVII – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o DETRO/RJ, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta Contratação;

XVIII – Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso e licenças;

XIX – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nas Ordens de Serviço;

XX – Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do DETRO/RJ;

XXI – Tomar providências de imediato em casos de alterações, interrupções, rejeições ou cancelamentos de um ou mais serviços, respeitadas suas obrigações, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada;

XXII – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

parte, no máximo, dentro do prazo inicialmente contratado ou menor acordado com o Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXIII – Executar o objeto deste Termo de Referência com observância às normas e procedimentos legais aplicáveis a esta natureza jurídica de serviços e pelas legislações, além de outras normas específicas;

XXIV – Manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil, penal e criminal, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse da Contratante de que tomar conhecimento, os produtos gerados e as informações, os dados, os documentos e outros elementos utilizados na execução do Contrato;

XXV – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

XXVI – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXVII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVIII – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

XXIX – Não transferir ou subcontratar, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte o objeto do Contrato, sem que esteja autorizado.

21. COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

21.1. A Contratada se compromete a manter o absoluto sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência das atividades desenvolvidas em cumprimento ao Contrato firmado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além de indenização por perdas e danos, nas seguintes condições:

I – Entende-se por “informações confidenciais” quaisquer informações divulgadas, de forma escrita ou verbal, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que seja considerada pelo Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ de uso restrito;

II – Tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

devidamente autorizado por escrito pelo Contratante;

III – Não divulgar, publicar ou noticiar qualquer aspecto que tenha participado diretamente ou indiretamente ou que tenha tomado conhecimento, sem prévia autorização do Contratante;

IV – Não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado;

V – Destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais da Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais;

VI – A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do Contrato.

21.2. Com fulcro no contido no subitem 21.1, a Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob a pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo DETRA/RJ, tais documentos.

21.3. Cada profissional deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências do DETRO/RJ ou a serviço desse, salvo se expressamente autorizado.

21.4. A Contratada deverá providenciar para que seus profissionais observem fielmente às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo pelo DETRO/RJ, corroborando para que a estrutura computacional disponibilizadas não sejam utilizadas com objetivos particulares, podendo o órgão Contratante, a qualquer tempo, auditar para verificar o acesso com essa finalidade a partir dos seus endereços e equipamentos.

22. PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS

22.1. Todos os serviços prestados e produtos desenvolvidos no âmbito do Contrato, bem como, as informações, dados, documentos e outros elementos e registros em qualquer mídia e formato utilizados na realização do Contrato são de propriedade do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

sendo vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ.

22.2. A Contratada cederá ao DETRO/RJ, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas desenvolvidos e dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

22.3. A contratação decorrente deste Termo de Referência não confere à Contratada, seus empregados ou prepostos nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos serviços prestados e produtos entregues.

22.4. O valor dessa cessão é considerado incluso no preço, remuneração e formas de pagamento definidas na execução do Contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa administrativa;

III – Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.2. A licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

23.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

23.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

23.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

23.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 23.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do § único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 23.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do § único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

23.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

23.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 23.1:

I – Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

II – Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

III – Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

IV – Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

V – Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 23.1:

I – Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

II – Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

III – Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

23.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

Pública, prevista na alínea d, do subitem 23.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

23.9. Se o valor da multa prevista na alínea b, do subitem 23.1, aplicada cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

23.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 23.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do subitem 23.1.

23.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.12. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado pelo Edital, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

23.13. As penalidades previstas no subitem 23.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e a Adjudicatária.

23.13.1. As licitantes, Adjudicatárias e Contratadas que forem penalizadas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

23.14. As penalidades impostas as licitantes serão registradas pelo DETRO/RJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

23.14.1. Após o registro mencionado no subitem 23.14, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 23.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24. DOCUMENTOS ANEXOS

24.1. Fazem parte das especificações referentes a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência os seguintes documentos, em anexos:

I – Anexo IV – Declaração de atendimento ao Decreto nº 33.925/2003;

II – Anexo IX – Termo de Compromisso de Confidencialidade;

III – Anexo VIII – Atestado de Vistoria.

Rio de Janeiro, ____ de abril de 2017.

Ricardo Fioravante Lisboa
Assessor – ID: 50747800



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V

ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003

Ao

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

Senhor Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº ____/2017

A _____, inscrita no CNPJMF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no subitem 11.2, inciso I do Termo de Referência. c/c o subitem _____ do Edital em epígrafe e conforme o Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- () – Menos de 100 (cem) empregados;
- () – De 100 (cem) a 200 (duzentos) empregados, 2% (dois por cento);
- () – De 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados, 3% (três por cento);
- () – De 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) empregados, 4% (quatro por cento);
- () – Mais de 1.000 (mil) empregados, 5% (cinco por cento).

Desta forma, são _____ o número de empregados registrados nesta empresa, sendo _____ o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou portadores de deficiência.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa

**CARIMBO COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
(dispensado caso a declaração seja feita em Papel Timbrado)**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida pelo (a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, por este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, declaro ter recebido da Contratante informações confidenciais, sigilosas e reservadas, incluindo dados quantitativos e qualitativos da estrutura e topologia da rede e de sistemas, de métodos e processos atualmente utilizados, entre outras informações, todas obtidas com a intenção de fundamentar a proposta comercial, que se expostas ao domínio público permitem a ação deletéria de softwares maliciosos e hacker's, razão pelo qual, por meio do presente Termo de Responsabilidade a empresa signatária, na condição de Contratada, compromete-se a manter sob sigilo as informações e dados obtidos e sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar as informações a que tiver acesso.

Para os fins deste Termo de Confidencialidade, “informação sigilosa” significa todos os esclarecimentos técnicos, minutas de documentos, documentos, dados, estudos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de que venham a ter acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste Termo, incluindo-se previsões, gráficos e todas e quaisquer outras informações, escritas, orais ou visuais, relacionadas com a apuração necessária ao conhecimento do ambiente de TIC e a formulação da proposta comercial da licitante, acerca do objeto da licitação, seja de natureza técnica, operacional, financeira, comercial e/ou legal, que possua valor tangível ou intangível para o Contratante, incluindo, mas não se limitando, a existência deste Termo de Confidencialidade e suas condições, mas excluindo:

- a) informações que estejam ou venham a estar em domínio do público em geral por outra forma que não seja a violação deste Termo;
- b) informações que a licitante pode comprovar que não foi adquirida, direta ou indiretamente, em caráter confidencial e sigiloso, neste ato;
- c) informações de propriedade da Contratante, por ele divulgada, de maneira irrestrita e não confidencial; ou
- d) informações que tenham sua divulgação exigida por lei, incluindo por qualquer tribunal ou Contratante regulatório com competência para tanto.

_____/____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante legal
Empresa CNPJ/MF



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ – SSP/____, com base no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, atendendo ao disposto no subitem 9.2.1 do Termo de Referência c/c o subitem _____ do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017, compareceu no Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana, nº 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro e procedeu a **VISTORIA TÉCNICA** atinente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e de Assistência Técnica contínua, visando executar as manutenções preventiva e corretiva no Sistema de Gestão Corporativo SISTRAN, bem como, manutenção evolutiva – up grade, objeto do Termo de Referência e do Edital da licitação.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2017.

Representante do DETRO/RJ

VISTO:

DECLARO que, na data acima, através de nossa Vistoria Técnica, tomei ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços para o objeto do **Pregão Eletrônico nº ____/2017**.

Representante da empresa

OBSERVAÇÃO: As visitas deverão ser agendadas e realizadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, para isso, as empresas deverão manter contato, por intermédio do telefone (21) 3883-4124.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

 <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p>PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>ANEXO II</p>		<p>Licitação por Pregão Eletrônico nº 000/2017 A realizar-se em 14/06/2017 às 10:30 hs. Requisição Sistema SIGA – PES 0019/2017 e Mod 21B nº 029/2017 Processo nº E-10/005/3958/2017.</p>			
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 000/2017.</p>		<p>CARIMBO DA FIRMA</p>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, LÓGICA E AMBIENTAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, PROGRAMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO VISUAL E TESTE DE SISTEMAS, VOLTADOS A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.	Mês	30		
<p>OBSERVAÇÃO: 1ª - A PROPOSTA DE PREÇO deverá: - Ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As duas Primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇO deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p>Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referencia Validade da Proposta Preço: Preços válidos por 60 (sessenta) dias a contar da abertura da Proposta. Local de entrega: <u>Rua do Uruguaiiana nº 118, 8º andar - Centro – Rio de Janeiro.</u> Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____/____/_____ _____ Firma Proponente CNPJ: Inscrição Estadual:</p>			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA CONTRATANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO CONTRATANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
CONTRATANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

ANEXO V

ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003

Ao

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

Senhor Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº ____/2017

A _____, inscrita no CNPJMF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no subitem 11.2, inciso I do Termo de Referência. c/c o subitem _____ do Edital em epígrafe e conforme o Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- () – Menos de 100 (cem) empregados;
- () – De 100 (cem) a 200 (duzentos) empregados, 2% (dois por cento);
- () – De 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados, 3% (três por cento);
- () – De 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) empregados, 4% (quatro por cento);
- () – Mais de 1.000 (mil) empregados, 5% (cinco por cento).

Desta forma, são _____ o número de empregados registrados nesta empresa, sendo _____ o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou portadores de deficiência.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa

**CARIMBO COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
(dispensado caso a declaração seja feita em Papel Timbrado)**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ – SSP/____, com base no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, atendendo ao disposto no subitem 7.3.1 do Termo de Referência c/c o subitem _____ do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016, compareceu no Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana, nº 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro e procedeu a **VISTORIA TÉCNICA** atinente à Aquisição de equipamentos de solução do circuito interno de TV (CFTV) com serviço de montagem e instalação para atender as demandas do DETRO/RJ, conforme Termo de Referência e do Edital da licitação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Representante do DETRO/RJ

VISTO:

DECLARO que, na data acima, através de nossa Vistoria Técnica, tomei ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços para o objeto do **Pregão Eletrônico nº ____/2017**.

Representante da empresa

OBSERVAÇÃO: As visitas deverão ser agendadas e realizadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, para isso, as empresas deverão manter contato, por intermédio do telefone (21) 3883-4406.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida pelo (a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, por este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, declaro ter recebido da Contratante informações confidenciais, sigilosas e reservadas, incluindo dados quantitativos e qualitativos da estrutura e topologia da rede e de sistemas, de métodos e processos atualmente utilizados, entre outras informações, todas obtidas com a intenção de fundamentar a proposta comercial, que se expostas ao domínio público permitem a ação deletéria de softwares maliciosos e hacker's, razão pelo qual, por meio do presente Termo de Responsabilidade a empresa signatária, na condição de Contratada, compromete-se a manter sob sigilo as informações e dados obtidos e sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar as informações a que tiver acesso.

Para os fins deste Termo de Confidencialidade, “informação sigilosa” significa todos os esclarecimentos técnicos, minutas de documentos, documentos, dados, estudos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de que venham a ter acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste Termo, incluindo-se previsões, gráficos e todas e quaisquer outras informações, escritas, orais ou visuais, relacionadas com a apuração necessária ao conhecimento do ambiente de TIC e a formulação da proposta comercial da licitante, acerca do objeto da licitação, seja de natureza técnica, operacional, financeira, comercial e/ou legal, que possua valor tangível ou intangível para o Contratante, incluindo, mas não se limitando, a existência deste Termo de Confidencialidade e suas condições, mas excluindo:

- a) informações que estejam ou venham a estar em domínio do público em geral por outra forma que não seja a violação deste Termo;
- b) informações que a licitante pode comprovar que não foi adquirida, direta ou indiretamente, em caráter confidencial e sigiloso, neste ato;
- c) informações de propriedade da Contratante, por ele divulgada, de maneira irrestrita e não confidencial; ou
- d) informações que tenham sua divulgação exigida por lei, incluindo por qualquer tribunal ou Contratante regulatório com competência para tanto.

_____/____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

ANEXO X

Contrato nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A _____.

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede a Rua Uruguaiana, nº 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº 05.972.077-1 - IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.942.007-49 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____**, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de _____, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

- I - até 200 empregados..... 2%;
II - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. 5%.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (...) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ___ (___) parcelas, no valor de R\$_____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo _____ (INDICAR ÍNDICE GERAL QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o _____ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ___ (___) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ___ % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ___ (_____) horas, para que seja mantido o percentual de ___% (_____) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ___ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-10/005/3958/17
Data: 03/04/2017 Fls.
Rubrica:
ID:4421513-4

- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/3958/17

Data: 03/04/2017 Fls.

Rubrica:

ID:4421513-4

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA